



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decreto

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

DECRETO Nº 727-S, DE 17.04.2014.

NOMEAR, nos termos do Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ZULEICA NALI** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II**- REF. QCE-05, da Secretaria de Estado da Cultura.

Protocolo 45476

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 047/2014

Processo SEG: 65077784
Pregão Eletrônico SEGER
nº025/2013

Contratante: Secretaria de Estado do Governo - SEG, CNPJ 27.080.530/0012-04.

Contratada: Águard Águas Minerais e Bebidas Ltda ME, CNPJ 05.287.012/0001-62.

Objeto: - Aquisição de água mineral.

Valor total: R\$1.474,94 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Atividade: 412205052120

Elemento de Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0101

Vitória, 17 de abril de 2014.

Nina Rosa Mazzini Muniz
Subsecretaria de Estado do
Governo

Protocolo 45223

Secretaria da Casa Civil - SCV

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2014

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 016/2013 - SEGER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 010/2013

PROCESSOS: 66156734

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CASA CIVIL

CONTRATADA: GRAFIARTE

CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA ME

OBJETO: Aquisição de carimbos.

VALOR TOTAL: R\$ 399,00
(trezentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 04.122.0505.2076.0000
Elemento de Despesa 3.3.90.30
Fonte 0101

Vitória, 14 de abril de 2014.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Secretário da Casa Civil para
Assuntos Administrativos

Protocolo 45416

Secretaria da Casa Militar - SCM -

PORTARIA Nº 011-S, DE 02 DE ABRIL DE 2014

Designa servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria da Casa Militar - SCM

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, resolve:

DESIGNAR na forma do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar Nº 689, de 09 de maio de 2013, o **CAPITÃO QOC PM GENILSON ROSA, RG 18.720-0/NF 880398**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Adjunto de Operações Aéreas, a contar de 26.03.2014.

Vitória, 02 de abril de 2014.

HELVIO BROSTEL ANDRADE - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 45407

PORTARIA Nº 012-S, DE 02 DE ABRIL DE 2014.

Cessa os efeitos de designação de servidor para exercer função gratificada no âmbito da Secretaria da Casa Militar - SCM

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 46, alínea "o", da Lei 3.043, de 31 de dezembro de 1975, resolve:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 26.03.2014, da Portaria nº 015-S, de 15.05.2013, publicada no DIOES de 20.05.2013, que

designou o **CAP QOC ESMERALDO COSTA LEITE, RG 17.562-9/NF 547946**, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Equipe de Segurança.

Vitória, 02 de abril de 2013.

HELVIO BROSTEL ANDRADE - Cel PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 45411

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -

Portaria nº. 028- R, de 16 de abril de 2014.

Altera a Portaria nº 116-R, de 08 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 09 de novembro de 2012, a qual tem por ementa instituir e implementar a apreciação e concessão de aposentadoria especial aos servidores públicos estaduais amparados por decisão proferida em sede de Mandado de Injunção que declare a mora legislativa na regulamentação do §4º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 282, de 22 de abril de 2004,

Considerando nova análise promovida pela Gerência Jurídica Previdenciária, devidamente acolhida por este Presidente Executivo, acerca do cumprimento de decisão judicial proferida em sede de Mandado de Injunção que declare a mora legislativa na regulamentação do §4º, do art. 40, da Constituição Federal de 1988

Resolve:

Art. 1º A Portaria nº 116-R, de 08 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescida dos arts. 15A, 16A e 17A:

"Seção III Da Conversão de Tempo Especial em Tempo Comum

Art. 15A O tempo de serviço exercido em condições especiais será convertido em tempo comum, utilizando-se os fatores de conversão de 1,2 para a mulher e de 1,4 para o homem.

Art. 16A O tempo de trabalho

exercido sob condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física do servidor conforme a legislação vigente à época da prestação do serviço, será somado após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, qualquer que seja o período trabalhado, aplicando-se para efeito de concessão de aposentadoria.

Art. 17A Somente será permitida a conversão de tempo especial em comum, sendo vedada a conversão de tempo comum em especial."

Art. 2º - Os arts. 11, incisos II e IV e 19, parágrafo único da Portaria nº 116-R, de 08 de novembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....
.....

II - Despacho e Análise Administrativa da Atividade Especial (Anexo I) emitido pelo órgão a que estiver vinculado o servidor, em relação ao enquadramento ou não por categoria profissional, na forma da Lei federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991 e Decreto nº 3.048 d 06 de maio de 1999;

.....

IV - Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais é o modelo de documento instituído para o Regime Geral de Previdência Social, segundo seu período de vigência, sob as siglas SB-40, DISES-BE 5235, DSS-8030 ou DIRBEM 8030, que serão aceitos, quando emitidos até 31 de dezembro de 2003, e o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, que é o modelo de documento exigido a partir de 1º de Janeiro de 2004 (Anexo III);

Art. 19.....

Parágrafo único. Revogado"

Vitória, 16 de abril de 2014.

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 45273

Portaria Nº 017- R de 17 de abril de 2014.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (IPAJM), no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, combinado com o caput do art. 75, ambos da Lei Complementar nº 282/2004, e tendo em vista o